

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2215 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 31 de outubro de 2024 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 070/2024.

SÚMULA: "CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO PROFISSIONAL (AVANÇO HORIZONTAL) AOS SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA".

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL JOSÉ DE JESUZ IZAC NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2013 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Progressão por Desempenho Profissional (avanço horizontal) para os (as) servidores (as) efetivos relacionados (as) neste artigo, por cumprirem as exigências expressas nos artigos 65, 67 §3º e 69 da Lei Complementar nº 08/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município; assim sendo, os (as) mesmos (as) serão enquadrados (as) nas referências conforme abaixo:

Matricula	Servidor (a)	Grupo Ocupacional	Referencia Anterior	Referencia Atual
21012	Adriano dos Santos Silva	GOO/3	C	D
20859	Amaro Felipe Valcazara Gomes	GOS/4	D	E
21038	Angela Maria de Carvalho	GOS/5	C	D
21017	Angela Mayara Alves de Souza	GOO/1	B	C
20835	Antônio Tavares Pereira	GOO/1	D	E
20659	Celma Cristina da Silva Souza	GOO/1	E	F
21036	Cinthia Carla Custodio Ferreira	GOO/5	C	D
21025	Danilo Tomaz de Oliveira Matozinho	GOA/4	C	D
21037	Darci Donizete de Carvalho Junior	GOS/1	C	D
21047	Eida Ferraz Michetti Bergamo	GOT/3	C	D
21299	Felipe Augusto Matozinho	GOO/1	A	B
21029	Helson José da Silva	GOO/4	C	D
21014	Huelton Junior Santos	GOO/3	C	D
21035	Ivair Jacó de Souza	GOO/4	C	D
21026	Janaíque Laudelino Claro	GOA/4	C	D
21050	Joelma de Fátima Bento do Prado	GOT/3	C	D
21030	José Ruibenete Rodrigues	GOO/4	C	D
21039	Kristian Sbolli	GOS/5	C	D
21011	Márcio José Dionísio	GOO/3	C	D
21046	Reinaldo de Oliveira Amador Oliveira	GOO/3	C	D
21023	Sidney Arcanjo	GOO/1	C	D

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 071/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR."

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL JOSÉ DE JESUZ IZAC NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e

Considerando o art. 32º, I da Lei Complementar nº 043/2021 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - R.P.P.S., dos Servidores Públicos Municipais do Município de Santana do Itararé/PR;

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL do INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão Especial Eleitoral, composta pelos seguintes membros: **Sra. Alice das Brotas Sene Guimarães, matriculada sob nº 1601; Sra. Joelma de Fátima Coutinho de Oliveira, matriculada sob nº 1121 e Sra. Juliana Barbara da Silva, matriculada sob nº 20836.**

Parágrafo único. Cabe à Comissão Especial Eleitoral eleger seu coordenador.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação das chapas inscritas;
- Receber as impugnações apresentadas em relação a candidatos ou chapas que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para apresentação de defesa;
- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha às chapas consideradas habilitadas ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte das chapas ou à sua ordem;
- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- Divulgar amplamente o pleito aos servidores, estimulando ao máximo a participação dos mesmos.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral, no uso das suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial do Município no endereço: www.santanadoitarare.pr.gov.br para cada uma das fases do processo eleitoral, dispondo sobre:

- Inscrições e entrega de documentos;
- Relação de chapas inscritas;
- Relação preliminar das chapas consideradas habilitadas, após a análise dos documentos;
- Relação definitiva das chapas consideradas habilitadas, após o julgamento de eventuais impugnações;
- Dia e locais de votação;
- Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- Termo de Posse.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2215 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 31 de outubro de 2024 | PÁGINA: 2

Portarias

PORTARIA Nº 385/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o artigo nº 50 da Lei Municipal nº 008/2013, que prevê a concessão de gratificação ao servidor que prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elasticidade de jornada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Alice das Brotas Sene Guimarães, investida no cargo de Escriturária, matriculada sob o nº 1601, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), conforme artigo 50 da Lei Municipal nº 008/2013, sendo 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 386/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Marta Targino da Silva Santos, investida no cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 21738, afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por 40 (quarenta) dias, com início em 30 de outubro de 2024 a 08 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 387/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, a Lei Municipal nº 042/2024, que instituiu o serviço Casa Lar para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco no município,

Considerando, o ofício nº 012/2024 da Casa Lar Esperança,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Nadir de Jesus da Cruz Prado, investida no cargo de Gari, matriculada sob o nº 21759, para desempenhar a função de Cuidadora da Casa Lar Esperança.

Artigo 2º - O horário a ser desempenhada pela servidora será na escala de 12X36 horas no período noturno (18h00min às 06h00min).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso "V" do artigo 1º da Portaria nº 329/2024 de 03 de setembro de 2024.

Santana do Itararé, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL



2215diario31outubro2024.pdf

Código do documento 65506734-d665-4306-b11a-568354e7235f



Assinaturas



Jose De Jesuz Izac
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

31 Oct 2024, 19:30:10

Documento 65506734-d665-4306-b11a-568354e7235f **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-10-31T19:30:10-03:00

31 Oct 2024, 19:30:39

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-10-31T19:30:39-03:00

31 Oct 2024, 19:30:56

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 164.163.97.149 (164-163-97-149.isp.infomaistelecom.com.br porta: 47318) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2024-10-31T19:30:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b03566caa65ea83e9a2f090072cf87c2b1222cde33f8bcf116a9ef22676b2141

(SHA512):379c3226c33230f5367d9b4bd7a7f623d2df6c490edca22389107e40a9de269037ba04df077b910ee575c54c70bea0bad98918303ba961a76bac6a1c3dc58c23

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign